



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Amanda Simon Camilo		UF: SP
ASSUNTO: Comprovação de escolaridade básica		
RELATOR: Antonio Ibañez Ruiz		
PROCESSO N°: 23001.000160/2014-58		
PARECER CNE/CEB N°: 6/2014	COLEGIADO: CEB	APROVADO EM: 3/9/2014

I – RELATÓRIO

Histórico

A Sr^a Maria Cornélia Simon Camilo, intercedendo por sua filha Amanda Simon Camilo, solicita ao Conselho Nacional de Educação um Parecer que ateste o reconhecimento de, no mínimo, 12 anos de estudos de Educação Básica no Brasil, a fim de ingressar em universidade italiana.

A solicitação tem por base o Parecer CNE/CEB n° 17/2009, aprovado em 5 de agosto de 2009, homologado pelo Ministro da Educação e publicado no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2009. Nesse mesmo sentido, a solicitação baseia-se, também, no Parecer CNE/CEB n° 1/2014, aprovado em 11 de março de 2014, homologado pelo Ministro da Educação e publicado no Diário Oficial da União de 26 de maio de 2014.

Para tal, ela apresentou a comprovação dos anos de estudo cursados em escolas brasileiras:

- Pré-escola cursada na Escola São Teodoro de Nossa Senhora de Sion, em São Paulo, SP, no ano de 1997;
- Ensino Fundamental de 8 anos de duração:
 - 1^a e 2^a séries cursadas na Escola São Teodoro de Nossa Senhora de Sion, em São Paulo, SP;
 - 3^a série cursada no Colégio da Polícia Militar, em São Paulo, SP;
 - 4^a, 5^a e 6^a séries cursadas no Externato São Judas Tadeu, em São Paulo, SP;
 - 7^a série cursada na Escola Americana e Colégio Mackenzie, em São Paulo, SP;
 - 8^a série cursada na Organização de Ensino Tatuense, em Tatuí, SP, concluída em 2005.
- Ensino Médio de 3 anos de duração, cursado no Curso e Colégio Sul Paulista, em Tatuí, SP, concluído no ano de 2008;
- Em 2010, realizou a prova do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), tendo obtido as seguintes notas, acima da média nacional:
 - Ciências Humanas: 714,4
 - Ciências da Natureza: 632
 - Linguagens e Códigos: 600
 - Matemática: 736,6
 - Redação: 775

- Em 2014, foi selecionada para ingresso no curso de Medicina, em inglês, na Seconda Università degli Studi di Napoli, onde tem reserva de matrícula, “pendente de apresentação de documentos brasileiros que atestem a comprovação de 12 anos de estudos na Educação Básica”.

Assim, baseado nos Pareceres CNE/CEB nº 17/2009 e nº 1/2014 e demonstrando documentalmente que, tendo sido os requisitos legais cumpridos, a requerente solicita que se reconheçam, de forma análoga, a validade do período de estudos de 12 anos, atendendo às necessidades para o ingresso na universidade italiana.

II – VOTO DO RELATOR

À vista do exposto, nos termos deste Parecer, considera-se o curso de Pré-escola, último ano da Educação Infantil, da Escola São Teodoro de Nossa Senhora de Sion, localizada em São Paulo, SP, cursado por Amanda Simon Camilo, no ano de 1997, como incorporado aos seus 8 (oito) anos de Ensino Fundamental, totalizando 9 (nove) anos de estudos, os quais, somados aos 3 (três) anos de Ensino Médio, totalizam 12 (doze) anos de Educação Básica, cumprindo, assim, o exigido requisito de duração mínima de escolaridade básica, para fins de continuidade de estudos superiores em universidade italiana.

Encaminhe-se cópia deste Parecer ao Cônsul Michele Pala, do Consulado Geral da Itália, em São Paulo, SP.

Brasília (DF), 3 de setembro de 2014.

Conselheiro Antonio Ibañez Ruiz – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 2014.

Conselheiro Antonio Ibañez Ruiz – Presidente em exercício